



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 505, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO NA
TRANSFERÊNCIA E EMPLACAMENTO DE
VEÍCULOS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na transferência das placas e emplacements de veículos, para o Município de Poço das Antas.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo primeiro, será de até 50% do valor das taxas pagas, excluídos os honorários do despachante, para veículos de até 15 anos de uso e de até 100% para veículos novos.

Parágrafo Único - Ó proprietário, para receber o incentivo, deverá apresentar na Secretaria Municipal da Fazenda o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e cópia das taxas pagas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2016 - Manutenção dos Encargos Gerais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 DE ABRIL DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL